



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Niterói

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5005243-95.2019.4.02.5102/RJ

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: SAO FRANCISCO DELIVERY LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente Mandado, nesta data, às 10h, dirigi-me à Av. Quintino Bocaiuva, nº 247, São Francisco, Niterói, endereço comercial do destinatário, em cumprimento ao R. mandado do MM Juiz da 4ª Vara Federal de Niterói, que a CEF move contra ROBERTO PAULO PALUDO e outros, procedi à PENHORA do seguinte bem:

- Um automóvel **VWGOLF GD HIGHLINE AC**, cor branca, ano 2015, combustível gasolina, placa RJ PAN5178/RJ, chassi nº 3VWHJ6AU6FM083165, renavam nº 010761408-12; que ficou depositado em poder e sob a guarda do Sr. ROBERTO PAULO PALUDO, CPF 010.235.707-26, sócio da empresa, endereço comercial: Av. Quintino Bocaiuva, nº 247, São Francisco, Niterói, o qual ficou intimado, na qualidade de depositário, a não renunciar ao aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei.

Certifico que, cientifiquei o executado, na pessoa do sr. ROBERTO PAULO PALUDO para, querendo, opor Embargos à Execução.

O automóvel está em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme informações obtidas na Tabela Fipe e OLX.

Por último, o sr. ROBERTO PAULO PALUDO informou que não possui outros bens a oferecer em penhora.

Niterói, 09 de dezembro de 2025.

MÔNICA GONÇALVES BOGADO DE AZEVEDO

Analista Judiciário/Execução de Mandados – mat. 12.223

Documento eletrônico assinado por **MONICA GONCALVES BOGADO DE AZEVEDO, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510018020070v1** e do código CRC **bb005060**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MONICA GONCALVES BOGADO DE AZEVEDO

Data e Hora: 9/12/2025, às 16:20:25

5005243-95.2019.4.02.5102

510018020070 .V1 JRJ12223© JRJ12223



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Vara: 4ª Vara Federal de Niterói - MANDADO Nº 510014807052
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5005243-95.2019.4.02.5102/RJ

AUTO DE PENHORA

Dirigi-me ao endereço indicado, no dia 09/12/2025, em cumprimento ao R. mandado do MM Juiz da 4ª Vara Federal de Niterói, que a CEF move contra ROBERTO PAULO PALUDO e outros, procedi à PENHORA do seguinte bem:

Um automóvel **VWGOLF GD HIGHLINE AC**, cor branca, ano 2015, combustível gasolina, placa RJ PAN5178/RJ, chassi nº 3VWHJ6AU6FM083165, renavam nº: 010761708-12 que ficou depositado em poder e sob a guarda do Sr. ROBERTO PAULO PALUDO, CPF 010.235.707-26, RG nº: 084355452-2FP, residente na endereço comercial: Av. Quinto Bocaiuva, nº 242 - São Francisco, Niterói, RJ, o qual ficou intimado, na qualidade de depositário, a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei. E, para constar, eu Mônica Gonçalves Bogado de Azevedo, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto, assinando-o juntamente com o depositário.

Depositário: _____

Certifico que, feita a penhora supra, cientifiquei o executado, na pessoa de ROBERTO PAULO PALUDO, para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo legal, sob pena de se presumirem aceitos pelo mesmo como verdadeiro os fatos articulados pelo exeqüente, e do endereço onde funciona, esse Juízo e Secretaria. O executado, após ciente, recebeu a respectiva contrafé e cópia do auto em questão.

Niterói, 09 de dezembro de 2025.

Mônica G. Bogado de Azevedo

Oficial de Justiça mat. 12.223